



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Educação

VISADO EM: 04/10/16  
ASSESSORIA JURÍDICA  
UNIFEBE / FEBE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016 TR 147**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016 TR 147-ESTUDO, Art. 170/CE, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, doravante denominada UNIFEBE, com sede no Município de Brusque.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SED, CNPJ nº 82.951328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53 e a Fundação Educacional de Brusque, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, doravante denominada UNIFEBE, CNPJ nº 83.128.769/0001-17, Rua Dorval Luz, nº 123, município de Brusque, neste ato representada por **Günther Lothar Pertschy**, Presidente, residente à Rua Felipe Schmidt nº 420, ap 301, bairro São Luiz, município Brusque, portador da C.I. nº 3.066.221, CPF nº 463.509.859-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016 TR 147, Art. 170/CE, publicado no Diário Oficial nº 20.287 de 29/04/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a Cláusula oitava do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo deste Convênio para 31/12/2017, e sua vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 11 de novembro de 2016.

  
**Eduardo Deschamps**  
Secretário de Estado da Educação

  
**Günther Lothar Pertschy**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES  
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

  
Ass. Jurídico: **Pietrascki Duarte**  
Adv. Gênesis OAB/SC - 2275